



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COREP - ACESSO RESTRITO

- Os presentes autos foram constituídos para apuração de responsabilidade administrativa da empresa Samsung Heavy Industries (SHI), em decorrência de atos ilícitos cometidos no bojo da contratação, pela Petrobras, de navios-sonda para perfuração em águas profundas, conhecidos como "Petrobras 10.000" e "Vitória 10.000".
- A respeito dos fatos sob análise, cumpre mencionar a assinatura de Acordo de Leniência entre a SHI, a CGU e a AGU em 22/02/2021, conforme documentos constantes do Processo nº 00190.103319/2021-39.
- No Anexo I ao aludido Acordo, denominado "Histórico dos Atos Lesivos e Condutas Ilícitas", a empresa colaboradora admite participação nos ilícitos sob apuração neste PAR. Declara, contudo, ter cessado sua participação nos atos, comprometendo-se cooperar com a Administração e a reparar os danos causados pelos seus atos.
- Desta forma, atendidas as condições dispostas no art. 16 da Lei nº 12.846/2013, opino pelo arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 1.579, de 07/05/2019 (SEI 1103989), considerando o exaurimento de seu objeto, decorrente da assinatura do respectivo Acordo de Leniência, com o destaque para a ocorrência da quitação dos valores acordados, nos termos de publicação no site da CGU (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao/acordo-leniencia/samsung>), abaixo exposta:



Samsung Heavy Industries

A Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério Público Federal (MPF) assinaram, no dia 22 de fevereiro de 2021, acordo de leniência com a empresa Samsung Heavy Industries (SHI), uma das maiores companhias do mundo de fabricação de navios.

O acordo é parte de uma resolução global feita entre a SHI e autoridades brasileiras e norte-americanas, em decorrência da prática de ilícitos ocorridos no âmbito de contratos firmados com a estatal brasileira Petrobras. A SHI se comprometeu a pagar, em até 30 dias, o valor de R\$ 811.786.743,49. [Saiba Mais](#)

Data da assinatura do acordo: 22/02/2021

Valor: R\$ 811.786.743,49

Íntegra do acordo: [download](#)

Valores pagos: R\$ 811.786.743,49

Data do Pagamento	Valor	Destinatário
02/03/2021	R\$ 55.686.505,00	União
05/03/2021	R\$ 374.919.988,17	Petrobras
18/03/2021	R\$ 50.198.722,39	União
24/03/2021	R\$ 327.449.741,94	Petrobras
28/04/2021	R\$ 3.407.072,04	Petrobras
20/05/2021	R\$ 124.713,95	Petrobras



- À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO BELMIRO WERNECK MAGALHAES, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 26/10/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS, Coordenador-Geral de Instrução e Julgamento de Entes Privados**, em 26/10/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2153737 e o código CRC 320DAF30

Referência: Processo nº 00190.104177/2019-11

SEI nº 2153737



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DIREP

1. No uso das atribuições constantes do art. 54, IV do Regimento Interno da CGU (Port. 3.553/2019), acolho os fundamentos constantes do Despacho COREP SEI 2153737 para me manifestar pelo arquivamento do presente Processo Administrativo de Responsabilização.
2. À consideração do Sr. Corregedor-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA, Diretor de Responsabilização de Entes Privados**, em 26/10/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2154937 e o código CRC 7CC960E3

2. ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO
 Descrição: Mede o percentual de servidores com o mínimo de horas previstas para treinamentos em relação ao número de total de servidores.
 Periodicidade: Anual
 Esclarecimento sobre o indicador: será computado treinamento para aperfeiçoar a capacidade técnica do servidor no desempenho de suas atividades.
 Fórmula: (ST/TS) X 100
 Dados a serem solicitados:
 ST - Servidores treinados com pelo menos 20 horas TS - Total de Servidores

ANEXO II

PONTUAÇÃO GDAC para avaliação institucional

Grau de Desempenho	Monitoramento da(s) Meta(s)	Pontuação
A	Alcançou até 50,0% da Meta	24
B	Alcançou de 50,1% até 60,0 % da Meta	31
C	Alcançou de 60,1% até 70,0 % da Meta	35
D	Alcançou de 70,1% até 80,0 % da Meta	49
E	Alcançou de 80,1% até 90,0 % da Meta	63
F	Alcançou de 90,1% até 100,0 % da Meta	80

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO Nº 205, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 00190.104177/2019-11

No exercício da competência que me foi delegada pelo inciso III do art. 30 da IN CGU 13/2019, com a redação que lhe foi dada pela IN CGU 2/2021, adoto, como fundamento deste ato, o Despacho COREP (2153737), aprovado pelo Despacho DIREP (2154937), para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.104177/2019-11, em face da celebração de acordo de leniência pela Controladoria-Geral da União com a pessoa jurídica Samsung Heavy Industries (SHI).

GILBERTO WALLER JUNIOR
 Corregedor-Geral da União

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA-2021), art. 4º, caput, inciso III, alínea "k", item 1, combinado com o art. 47, §1º, inciso III, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021) e a Portaria SOF nº 4.967, de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							60.000
		Atividades							
03 032	0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público							60.000
03 032	0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional	F	3	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							60.000
		PROJETOS							
03 032	0031 15V7	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília-DF							60.000
03 032	0031 15V7 5664	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília-DF - Em Brasília-DF	F	4	2	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPU Nº 32, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2021, que visa disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2021 e de abertura do exercício de 2022, no âmbito do Ministério Público da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência delegada pelo art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

ANEXO

Norma de Execução SG/MPU nº 1, de 22 de NOVEMBRO de 2021

1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2021 e de abertura do exercício de 2022 no âmbito do Ministério Público da União, observadas as disposições contidas nas Macrofunções 02.03.17 (Restos a Pagar) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi.

2 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS

